

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITO MUNICIPAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE FAX: (047) 591-1123  
CNPJ 08.960.000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO N.º 083/99 DE 12 DE JULHO DE 1.999**

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO  
DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS,  
OBJETIVANDO A CONTENÇÃO DE DESPESAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS  
SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do  
Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno  
exercício de seu cargo, usando das atribuições  
que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO econômica financeira que assola o país, atinge  
duramente o Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que para se fazer frente à crise econômica  
financeira, faz-se necessário entre outros, a contenção de  
despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar o princípio  
constitucional de economicidade no serviço público;

CONSIDERANDO que a alteração do horário de funcionamento das  
repartições públicas municipais, tem por finalidade reduzir as  
despesas com a manutenção da máquina administrativa  
municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º O expediente de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de  
Santa Rita do Pardo-MS, fica fixado para o período vespertino, de  
Segunda - às sextas - feiras, das 12:30 Horas- MS, às 16:30 Horas-  
MS.

Art. 2º As disposições constantes do artigo anterior não se aplicam aos  
serviços que por sua natureza exijam atividades em dois turnos.

Art. 3º Fica revogado o decreto, N.º 107/97 de 07 de Novembro de 1.997

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JULHO DE 1.999

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA  
ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Florian Peixoto*  
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado  
em  
Data*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 063/99 DE 12 DE JULHO DE 1.999**

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO  
DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS,  
OBJETIVANDO A CONTENÇÃO DE DESPESAS.**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO, econômica financeira que assola o país, atinge duramente o Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que para se fazer frente à crise econômica financeira, faz-se necessário entre outros, a contenção de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar o princípio constitucional da economicidade no serviço público;

CONSIDERANDO que a alteração do horário de funcionamento das repartições públicas municipais, tem por finalidade reduzir as despesas com a manutenção da máquina administrativa municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O expediente de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, fica fixado para o período vespertino, de Segunda às sextas – feiras, das 12:30 Horas- MS, às 16:30 Horas-MS..

**Art. 2º** As disposições constantes do artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza exijam atividades em dois turnos.

**Art. 3º** Fica revogado o decreto N.º- 107/97 de 07 de Novembro de 1.997



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JULHO DE 1.999.

*Antonio Adriano dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA  
ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Julio Oliveira Filho*  
Julio Oliveira Filho  
- SECRETÁRIO GERAL -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 063/99 DE 12 DE JULHO DE 1.999**

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO  
DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS,  
OBJETIVANDO A CONTENÇÃO DE DESPESAS.**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO, econômica financeira que assola o país, atinge duramente o Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que para se fazer frente à crise econômica financeira, faz-se necessário entre outros, a contenção de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar o princípio constitucional da economicidade no serviço público;

CONSIDERANDO que a alteração do horário de funcionamento das repartições públicas municipais, tem por finalidade reduzir as despesas com a manutenção da máquina administrativa municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O expediente de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, fica fixado para o período vespertino, de Segunda às sextas – feiras, das 12:30 Horas- MS, às 16:30 Horas- MS..

**Art. 2º** As disposições constantes do artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza exigam atividades em dois turnos.

**Art. 3º** Fica revogado o decreto N.º- 107/97 de 07 de Novembro de 1.997



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JULHO DE 1.999.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA  
ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Julio Oliveira Filho*  
Julio Oliveira Filho  
- SECRETARIO GERAL -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 063/99 DE 12 DE JULHO DE 1.999**

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO  
DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS,  
OBJETIVANDO A CONTENÇÃO DE DESPESAS.**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO, econômica financeira que assola o país, atinge duramente o Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que para se fazer frente à crise econômica financeira, faz-se necessário entre outros, a contenção de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar o princípio constitucional da economicidade no serviço público;

CONSIDERANDO que a alteração do horário de funcionamento das repartições públicas municipais, tem por finalidade reduzir as despesas com a manutenção da máquina administrativa municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O expediente de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, fica fixado para o período vespertino, de Segunda às sextas – feiras, das 12:30 Horas- MS, às 16:30 Horas-MS..

**Art. 2º** As disposições constantes do artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza exijam atividades em dois turnos.

**Art. 3º** Fica revogado o decreto N.º- 107/97 de 07 de Novembro de 1.997



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JULHO DE 1.999.

  
Antonio Aracange dos Santos  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA  
ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

  
Julio Oliveira Filho  
- SECRETARIO GERAL -